

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000820260318000108



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de Nova Russas



Data
27/03/2026



Responsável
Guilherme Vieira Pinto Da Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

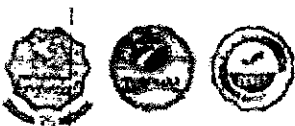
A demanda por atendimentos especializados no município de Nova Russas-CE requer a ampliação do "Meu Mundo Colorido", especialmente para públicos que necessitam de acompanhamento em desenvolvimento físico, cognitivo e psicossocial. O crescimento contínuo dessa procura evidencia a necessidade de expansão das atuais instalações para que possam atender a requisitos técnicos atualizados e proporcionar serviços eficientes e em conformidade com normas vigentes.

Sem essa ampliação, a prestação de serviços essenciais corre o risco de ser prejudicada, comprometendo diretamente o acesso a práticas terapêuticas e educativas de fundamental importância para a população-alvo. Tal medida é imperativa para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços, alinhando a contratação a objetivos estratégicos de inclusão e desenvolvimento social previstos pela Administração Pública.

Portanto, a necessidade de construção do Anexo 01 e do Centro de Equoterapia está fundamentada não apenas no objetivo de expansão física, mas, sobretudo, no fortalecimento das políticas públicas de inclusão e reabilitação social, conforme orienta o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A intervenção proposta faz parte do planejamento institucional que visa aprimorar a qualidade dos serviços prestados à comunidade, assegurando que a contratação está em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e alinhamento estratégico, conforme estipulado nos arts. 6º, 11 e 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE





Área requisitante

Responsável

Fundo Municipal de Educacao

FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de ampliação da sede do "Meu Mundo Colorido" e a construção do Centro de Equoterapia no município de Nova Russas-CE surge diante de uma demanda crescente por atendimentos especializados, especialmente direcionados a crianças, adolescentes e pessoas com deficiência ou transtornos do desenvolvimento. A atual estrutura revela-se insuficiente, exigindo expansão para proporcionar ambientes adequados e acessíveis, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados. A justificativa técnica para a construção inclui padrões mínimos de desempenho que garantam segurança e conforto, tais como a implementação de espaços amplos e adaptados, além de instalações que suportem atividades terapêuticas específicas.

Os padrões de qualidade são definidos considerando prazos mínimos de execução e capacidade de atendimento, assegurando ambientes devidamente equipados e preparados para suportar o aprimoramento contínuo das atividades desenvolvidas. Essa contratação não se aplica ao catálogo eletrônico de padronização, devido à ausência de itens compatíveis com a natureza complexa da demanda. A vedação de marcas ou modelos específicos é mantida, exceto quando houver justificativa técnica baseada em características essenciais à prestação eficiente dos serviços.

Os itens a serem contratados não se qualificam como bens de luxo, respeitando o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, enquanto os serviços requerem foco nos critérios técnicos e operacionais. O atendimento contínuo e eficiente precisa ser assegurado, incluindo suporte técnico e garantia, dada a estimativa de atender a uma ampla base de usuários. Os requisitos de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, serão incorporados sempre que possível, como o uso de materiais recicláveis, minimizando a geração de resíduos, ou justificando a ausência quando a natureza da demanda o exigir.

Para o levantamento de mercado, os fornecedores deverão demonstrar aptidão para atender aos critérios técnicos estabelecidos, assegurando condições operacionais que correspondam às normas e padrões previamente definidos. Os requisitos são projetados para garantir adequação e flexibilidade, sempre que justificado, a fim de estimular a competição sem comprometer a qualidade exigida.

Os requisitos aqui delineados são fundamentados na necessidade constatada no DFD, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, particularmente os artigos 5º e 18, formando a base técnica necessária para o levantamento de mercado, a fim de escolher a solução mais vantajosa e alinhada ao interesse público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é fundamental para o planejamento da contratação visando a ampliação da sede do



[Handwritten signature]



"Meu Mundo Colorido" com a construção do Anexo 01 e do Centro de Equoterapia em Nova Russas-CE. Este levantamento busca evitar práticas antieconômicas e fundamenta a escolha da solução contratual mais adequada, seguindo os princípios de legalidade, eficiência, e interesse público estipulados nos arts. 5º e 11.

A natureza do objeto da contratação se caracteriza como obra, conforme a descrição do projeto de ampliação e construção requerida, alinhando-se aos requisitos de infraestrutura física necessária para atender à crescente demanda por serviços especializados no município.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores distintos, com resultados que definiram uma faixa de preços competitiva para as obras de construção civil, contemplando prazos e condições de pagamento. Adicionalmente, foram examinadas contratações similares de órgãos públicos, como secretarias de infraestrutura de outros municípios, revelando modelos de aquisição e execução que privilegiaram a eficácia operacional e a qualidade da obra.

Comparando as alternativas, considerou-se a viabilidade técnica e econômica da execução das obras por meio de terceirização via empreiteira, em oposição a uma execução direta, devido às vantagens em prazos de execução, custos operacionais otimizados e acesso a tecnologias inovadoras sem sobrecarregar a equipe interna.

A opção por terceirizar a construção pela contratação de empreiteiras especializadas se mostrou a alternativa mais vantajosa. Esta abordagem oferece eficiência em termos de custo total de propriedade, facilita a manutenção e continuidade da obra, e está alinhada aos resultados pretendidos de expansão e qualificação dos serviços ofertados à população.

Recomenda-se, portanto, a contratação de uma empreiteira especializada para a execução do projeto, fundamentada na pesquisa de mercado que assegura competitividade e transparência, sem antecipar a modalidade de licitação, mas observando a dinâmica do mercado local e garantindo a melhor solução técnica e econômica para o interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à ampliação da sede do "Meu Mundo Colorido" através da construção do Anexo 01 e do Centro de Equoterapia no município de Nova Russas – CE. Esta expansão permitirá atender à crescente demanda por serviços especializados, oferecendo estruturas adequadas para a realização de atividades terapêuticas e educativas. A obra contempla a execução de serviços de engenharia civil, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, assegurando que os novos espaços sejam seguros, acessíveis e aptos a proporcionar um ambiente adequado para usuários e profissionais.

O projeto de construção do Anexo 01 integrará as atividades já desenvolvidas, criando ambientes amplos e confortáveis, enquanto o Centro de Equoterapia favorecerá práticas terapêuticas com uso de cavalos, reconhecidas pelo desenvolvimento biopsicossocial de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência. As edificações serão projetadas para maximizar a funcionalidade e a eficiência do atendimento, respeitando as especificações funcionais e operacionais necessárias para suportar as atividades de reabilitação física e mental descritas nos requisitos da contratação.





O levantamento de mercado confirma a viabilidade técnica e econômica desta solução, evidenciando que as melhores práticas do setor de construção civil serão adotadas, e que o mercado dispõe de fornecedores capazes de executar a obra conforme o escopo planejado. Assim, a solução atende aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, representando a alternativa mais alinhada aos objetivos de fortalecimento e ampliação dos serviços especializados à população de Nova Russas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EQUOTERAPIA NA SEDE DO MEU MUNDO COLORIDO, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.	1,000	Serviço
2	CONSTRUÇÃO DO ANEXO 01 NA SEDE DO MEU MUNDO COLORIDO, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EQUOTERAPIA NA SEDE DO MEU MUNDO COLORIDO, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.	1,000	Serviço	1.393.179,40	1.393.179,40
2	CONSTRUÇÃO DO ANEXO 01 NA SEDE DO MEU MUNDO COLORIDO, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.	1,000	Serviço	857.635,07	857.635,07

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.250.814,47 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e catorze reais e quarenta e sete centavos)

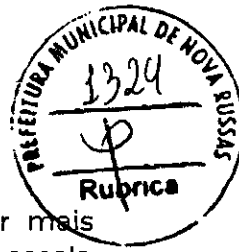
8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Considerando a solução como um todo e os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º, verifica-se que a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, dado que as construções do Anexo 01 e do Centro de Equoterapia possuem características distintas que poderiam beneficiar-se de fornecedores especializados.

A possibilidade de parcelamento é evidenciada pela estrutura do mercado que dispõe de fornecedores especializados para as partes distintas do projeto. A divisão por lotes, como indicado no processo administrativo, promove maior competitividade (art. 11) com requisitos de habilitação proporcionais. O parcelamento pode facilitar o aproveitamento do mercado local e proporcionar ganhos logísticos, de acordo com a pesquisa de mercado e as demandas específicas de cada setor do projeto.



(Handwritten signature)



Apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral pode ser mais vantajosa conforme o art. 40, §3º. Esta abordagem pode gerar economia de escala (inciso I), garantir a funcionalidade de um sistema integrado (inciso II) e preservar a padronização com exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação do contrato reduz riscos à integridade técnica e assegura uma gestão mais eficaz, priorizando, assim, a integridade e a consistência do projeto, conforme os princípios do art. 5º.

Em termos de gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica a administração e mantém a responsabilidade técnica unificada, enquanto o parcelamento poderia oferecer um acompanhamento mais detalhado das entregas. Contudo, este aumentaria a complexidade administrativa e os desafios de coordenação, em função da capacidade institucional existente. Assim, os princípios de eficiência do art. 5º devem prevalecer na escolha da forma de contratação.

Após análise das alternativas, recomenda-se a execução integral da contratação como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta opção está alinhada aos resultados pretendidos descritos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', e atende aos princípios de economicidade e competitividade delineados nos arts. 5º e 11, respeitando os critérios estabelecidos no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

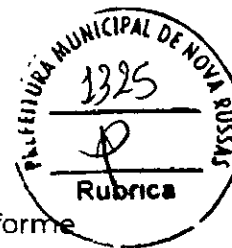
9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação para a ampliação da sede do "Meu Mundo Colorido" e a construção do Centro de Equoterapia no município de Nova Russas-CE visa atender à necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', proporcionando espaços adequados e serviços especializados para a população carente de cuidados terapêuticos. A contratação não foi prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), o que se justifica por demandas imprevistas e urgentes, resultantes de um aumento considerável na demanda por serviços especializados não antecipados no planejamento. Deste modo, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, art. 75, busca-se a regularização, incluindo a obra na próxima revisão do PCA, de modo a mitigar riscos e garantir a continuidade dos serviços de qualidade previstos, considerando as diretrizes estabelecidas nos artigos 5º e 11 da mencionada lei. Esta correção no planejamento servirá para assegurar a coerência, eficiência e economicidade em futuros processos, promovendo resultados vantajosos e um ambiente competitivo adequado, enquanto se mantém a transparência e cumprimento dos 'Resultados Pretendidos'. A adoção dessas medidas reafirma o compromisso com o interesse público, como estabelecido pelas disposições legais vigentes.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para a ampliação da sede do "Meu Mundo Colorido" através da construção do Anexo 01 e do Centro de Equoterapia no município de Nova Russas-CE incluem o fortalecimento dos serviços disponibilizados à população, especialmente para aqueles que necessitam de acompanhamento especializado em desenvolvimento físico, cognitivo e psicossocial. Alinhado ao planejamento estratégico e promovendo a economicidade, o projeto utiliza de modo





otimizado os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Com base na necessidade pública identificada e nas soluções escolhidas, espera-se um impacto significativo na eficiência operacional, por meio da redução de custos associados ao deslocamento de usuários para tratamentos em outras localidades e otimização de atendimentos especializados. Isso é diretamente refletido na solução como um todo, promovendo ambientes terapêuticos adequados e seguros, com economia de escala devido à centralização dos serviços ofertados no município.

Além de potencializar os recursos financeiros pela redução de custos operacionais e unidade, o projeto fará uso racional dos recursos humanos, maximizando a capacitação profissional e otimizando tarefas através de uma estrutura melhorada. A construção do Centro de Equoterapia, em especial, ampliará o âmbito terapêutico oferecido, beneficiando-se do princípio da competitividade (art. 11), que permite selecionar propostas vantajosas para o ciclo de vida da obra e serviço.

Em termos de acompanhamento, serão possíveis ganhos como melhoria na qualidade de vida dos usuários – medidos por indicadores como a taxa de satisfação e eficácia dos tratamentos – que servirão de base para um Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Este mecanismo permitirá monitorar resultados tangíveis, tais como percentuais de economia e horas de trabalho reduzidas.

Justificando o dispêndio público, a expansão da estrutura do "Meu Mundo Colorido" promoverá eficiência, o melhor uso dos recursos existentes e atenderá objetivos institucionais preconizados no art. 11, da Lei 14.133/2021, evidenciando, dessa forma, uma utilização socialmente responsável dos fundos e a promoção do desenvolvimento sustentável da região.

II. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios





projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A ampliação da sede do "Meu Mundo Colorido" com a construção do Anexo 01 e do Centro de Equoterapia no município de Nova Russas-CE apresenta características técnicas e operacionais indicativas para análise entre a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e uma contratação tradicional. De acordo com a 'Descrição da Necessidade da Contratação', o projeto envolve um incremento físico significativo que visa ampliar o atendimento especializado à população, especialmente para o público com necessidades específicas. Tal demanda configura-se como uma necessidade pontual e crítica, com quantitativos e especificações já bem definidos, o que faz da contratação tradicional uma abordagem adequada ao assegurar clareza sobre o escopo e a exigência de execução única e imediata, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A contratação tradicional, seja via licitação específica ou contratação direta, oferece uma segurança jurídica e operacional necessária para projetos pontuais como este, garantindo atendimento às especificidades técnicas e construtivas do projeto, que estão alinhadas aos objetivos institucionais de curto prazo. Por outro lado, o SRP é mais adequado para aquisições padronizadas e repetitivas que requerem flexibilidade nas quantidades e prazos, não atendendo às necessidades fixas e urgentes do presente projeto. Além disso, a economicidade proporcionada pela contratação tradicional se manifesta na otimização dos esforços administrativos, uma vez que o projeto demanda execução focada com controle direto sobre as etapas de construção, permitindo alinhamento preciso aos 'Resultados Pretendidos'.

Portanto, a decisão pelo método mais apropriado deve considerar a natureza do projeto e sua execução única e fracionada, que requerem supervisão administrativa robusta e controle sobre o cronograma. A contratação tradicional se apresenta como a modalidade mais adequada para a atual demanda em Nova Russas, conferindo segurança jurídica e eficiência operacional. Desta forma, alia-se aos princípios de economicidade e interesse público expressos na Lei nº 14.133/2021, assegurando o atendimento às metas de reabilitação e inclusão social previstas. Sendo assim, recomenda-se seguir com a contratação tradicional para garantir o cumprimento dos objetivos institucionais e comunitários alinhados aos benefícios esperados pela ampliação e melhoria de serviços no "Meu Mundo Colorido".

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na presente contratação, referente à ampliação da sede do "Meu Mundo Colorido" e à construção do Centro de Equoterapia no município de Nova Russas-CE, é analisada à luz dos dispositivos legais e das necessidades





específicas do projeto. Considerando a complexidade envolvida na construção do Anexo 01 e do Centro de Equoterapia, a aplicação do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 que admite a formação de consórcios é pertinente. As obras demandam expertise variada e engajamento de múltiplas especialidades, como arquitetura, engenharia estrutural e infraestrutura específica de equoterapia, que consórcios podem fornecer de maneira coordenada e eficaz, somando habilidades e capacidades.

Do ponto de vista técnico e operacional, o consórcio propicia um somatório de capacidades essenciais, como evidenciado no levantamento de mercado que aponta para a necessidade de inovação estrutural e técnica. Essa configuração gera um ambiente propício para a otimização das soluções, atendendo aos princípios de eficiência e economicidade consagrados no art. 5º da lei. Sob a perspectiva administrativa, a gestão de consórcios, embora mais complexa devido à necessidade de compromissos claros de constituição e escolha da empresa líder, assegura responsabilidade solidária, conforme estipulado no art. 15, mitigando riscos potenciais e assegurando uma execução coordenada e eficaz.

Analisando sob o prisma jurídico e de interesse público, a vedação dos consórcios poderia limitar a competitividade e isonomia entre os licitantes, fatores que são cuidadosamente equilibrados pela administração pública na busca do resultado mais vantajoso, conforme art. 11. Adicionalmente, a possibilidade de incremento de 10% a 30% nas exigências de habilitação econômico-financeira para consórcios, salvo para microempresas, reforça a capacidade financeira, essencial para um projeto de tal envergadura.

Conclui-se que a admissão de consórcios é mais adequada para a presente contratação, assegurando um alinhamento entre a capacidade técnica e operativa e os resultados pretendidos pela administração, fundamentando tal decisão em critérios previstos no planejamento inicial demonstrado no ETP. Essa abordagem encontra respaldo nos referenciais do art. 15 e do art. 18, §1º, inciso I, garantindo a eficiência, economicidade e segurança jurídica em consonância com o interesse público estipulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

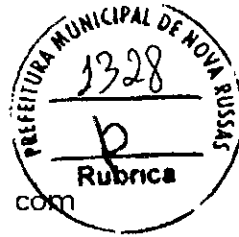
14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para garantir um planejamento eficiente, evitando superposições desnecessárias e otimizando recursos. Identificar contratações com objetos semelhantes ou que complementem a solução proposta permite à Administração Pública planejar de maneira integrada, assegurando maior economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos. Além disso, considerar contratações interdependentes, que precisam ocorrer antes ou que dependem dessa para funcionar, é crucial para garantir o funcionamento harmonioso das soluções adotadas.

Na verificação de contratações passadas, atuais ou planejadas, associadas à ampliação da sede do "Meu Mundo Colorido" e à construção do Centro de Equoterapia, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente a execução ou influenciem os requisitos técnicos desta demanda. Não há contratos existentes que necessitem de substituição ou ajustes para integrar esta nova solução. As especificações técnicas, prazos e logísticas propostas foram delineadas exclusivamente para as construções especificadas, sem qualquer



162



necessidade de consolidar objetos similares ou compatibilizar cronogramas com outras contratações já em vigor ou planejadas.

Conclui-se que, conforme a análise conduzida, não há necessidade de ajustes significativos nos quantitativos, requisitos técnicos ou nos métodos de contratação originalmente planejados. Esta seção não identificou contratações correlatas ou interdependentes, indicando que a ampliação e construção previstas são independentes e alinhadas com as demandas específicas levantadas para o projeto. Assim, os próximos passos nas providências a serem adotadas continuarão conforme estipulado, garantindo que a solução proposta atenda eficientemente às necessidades da Administração em Nova Russas-CE.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na ampliação da sede do "Meu Mundo Colorido" e construção do Centro de Equoterapia em Nova Russas - CE, os potenciais impactos ambientais ao longo do ciclo de vida da obra abrangem a geração de resíduos da construção civil, o consumo de recursos naturais e de energia elétrica. Com base na descrição da necessidade da contratação e nas pesquisas de mercado realizadas, destaca-se a importância de antecipar as etapas de planejamento para assegurar a sustentabilidade, conforme expostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Emissões de gases provenientes de maquinários e uso intensivo de materiais deverão ser controlados para minimizar impactos. Deve-se promover o planejamento sustentável, conforme art. 12 da referida lei, incorporando análise de ciclo de vida em decisões estratégicas.

Medidas específicas a serem implementadas incluem a exigência de que equipamentos utilizados na obra e ambientes construídos recebam classificação energética eficiente, como o selo Procel A. Por outro lado, a adoção de logística reversa é crucial, especialmente para materiais e resíduos como toners ou embalagens de insumos, a fim de evitar a disposição inadequada e promover o reaproveitamento. Insumos biodegradáveis devem ser priorizados quando aplicáveis. Ao considerar manutenção, essas medidas devem ser incluídas no termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII da lei, equilibrando custo, benefício ambiental e social.

Com base nas pesquisas de mercado e na demonstração da vantajosidade, o planejamento de licenciamento ambiental, sempre que necessário, deve ser realizado sem criar barreiras indevidas à competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 11. A capacidade administrativa disponível para implementação das medidas deve ser considerada. Conclui-se que essas medidas mitigadoras são essenciais para reduzir impactos ambientais, otimizar recursos e alcançar os resultados pretendidos. Na ausência de impactos significativos, justificativas baseadas em dados técnicos fundamentarão a opção por bens de uso imediato ou outro tipo de especificidade, sempre promovendo sustentabilidade e eficiência, em conformidade com o art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO





A contratação para a ampliação da sede do "Meu Mundo Colorido", com a construção do Anexo 01 e do Centro de Equoterapia no município de Nova Russas - CE, é declarada como viável e essencial para atender às necessidades identificadas, conforme detalhado nas seções anteriores do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Fundamentada nos preceitos de eficiência e interesse público, conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação visa proporcionar a ampliação e diversificação dos serviços especializados ofertados à população.

A análise dos elementos técnicos, econômicos e operacionais evidencia que a solução proposta é a mais adequada para superar as limitações da atual estrutura física, beneficiando diretamente crianças, adolescentes e pessoas com deficiência ou transtornos de desenvolvimento. A pesquisa de mercado indicou que a construção através do critério de apuração por lote é a mais vantajosa economicamente, garantindo não apenas a economicidade conforme o art. 11, mas também a legalidade e eficiência previstas na lei.

As estimativas de quantidade e valor refletem a realidade do mercado e estão alicerçadas por uma pesquisa abrangente, como requisitado pelo art. 18, §1º, inciso XIII. Além disso, a implantação do Centro de Equoterapia alinha-se às políticas públicas de inclusão social e reabilitação, destacando-se pela promoção do desenvolvimento biopsicossocial através da prática reconhecida da equoterapia.

Por fim, embora o processo administrativo não tenha sido identificado em um Plano de Contratação Anual, a adequação ao planejamento estratégico local é evidente, cumprindo os requisitos do art. 40. Assim, recomenda-se a realização da contratação, reforçando a importância de seguir as diretrizes do Termo de Referência conforme o art. 6º, inciso XXIII, para amplificar os resultados pretendidos. Dessa forma, a decisão apresentada neste documento deve orientar as etapas subsequentes do processo licitatório, estabelecendo-se como base para o julgamento objetivo da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nova Russas / CE, 27 de março de 2026


GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

